

LEI Nº 1.152

**AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O povo de Ilhéus, por seus representantes legais, na pessoa de Deus opeva e em Prefeitura Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos moradores da zona sul de Ilhéus a área de 2.337,50 m² localizada nas proximidades do aeroporto Major Teodoro Rocha, confluência das ruas 33 e 34.

§ Único - Esta doação destina-se à construção da rede daquela entidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plano, portanto, a quem o cumprimento e a execução da presente lei pertencem que a cumpram e a faça cumprir tão intimamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 03 de abril de 1985.

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Luiz Antônio de Deus
Secretário